



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

**Elaboração de projetos de
arquitetura e engenharia e seus projetos
complementares, destinados a edificação de
um Hospital Especializado Tipo II**

***Contratação de empresa para prestação de serviços de
elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e
seus projetos complementares, destinados a
edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser
construído no município de Pelotas/RS***

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Dezembro, 2020

1 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

SUMÁRIO

I.	EDITAL DE LICITAÇÃO	03
1.	Do Aviso de Licitação	03
2.	Do Preâmbulo	03
3.	Do Objeto da Licitação	03
4.	Das Vedações	04
5.	Dos Procedimentos	04
6.	Da Habilitação – Envelope nº. 01	06
7.	Da Proposta Financeira – Envelope nº. 02	12
8.	Do Julgamento	13
9.	Dos Recursos e Dos Prazos.....	14
10.	Da Garantia Contratual.....	14
11.	Da Execução Contratual.....	15
12.	Da Dotação Orçamentária	16
13.	Das Disposições Finais	17
14.	Das Informações	17
II.	ANEXOS	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

I – EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 19/2020 (Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e seus projetos complementares, destinados a edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser construído no município de Pelotas/RS.

DATA E HORA DA ABERTURA: **06 de janeiro de 2021 às 10 horas.**

LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

Vinicius Pires Ferreira – Presidente da Comissão Especial de Licitações

2. DO PREÂMBULO:

- 2.1. A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10hs, do dia 06 do mês de janeiro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito na Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações”, designada pela Portaria nº. 049, de 28 de agosto de 2019, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Tomada de Preços 19/2020 (Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG, MEM/016850/2020, tipo da licitação **menor preço global e regime de execução empreitada por preço global**, no município de Pelotas/RS.
- 2.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Pelotas, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e seus projetos complementares, destinados a edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser construído no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas, anexas a este Edital.

4. DAS VEDAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- 4.1. É vedada a participação de pessoa física. E é vedada a participação de pessoa jurídica:
- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência;
 - c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;
 - d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1. A proposta contempla (i) documentação de habilitação e a (ii) proposta de preços (proposta financeira). A proposta deve ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (parágrafo 06 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (parágrafo 07 deste Edital).
- 5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Data e Horário: <i>[inserir data e horário de abertura da proposta]</i> Tomada de Preços 19/2020 (Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II) SEPLAG

Tabela 1

II – ENVELOPE n° 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas Tomada de Preços 19/2020 (Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II) SEPLAG

Tabela 2

- 5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato n° da página/n° total de páginas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- 5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, é recomendável que contenham timbre ou logotipo, possuindo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, da Secretaria de Planejamento e Gestão, ou por membros do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.
- 5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.
- 5.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.
- O “Caderno de Licitação” é composto de:
- Edital
 - Anexo 01: Formulários (modelos)
 - Anexo 02: Termo de Referência
 - Anexo 03: Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro
 - Anexo 04: Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro (em branco)
 - Anexo 05: Minuta de Contrato
- 5.9. O “Caderno de Licitação” está disponível no site www.pelotas.com.br, guia Transparência - Licitações – Tomada de Preços – 2020. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, **não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.**
- 5.10. Os documentos deste processo de licitação devem ser interpretados (na fase licitatória) obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (01) Edital; (02) Anexo 02 – Termo de Referência; (03) Anexo 03 – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro; (04) Anexo 05 – Minuta do Contrato; (05) Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (caso aplicável).
- 5.11. A obtenção de **esclarecimentos** sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 14 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) **05 (cinco) dias úteis** antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- 5.12. Quando o **Pedido de Esclarecimento** for de **competência da Comissão de Licitação**, esta comunicará, também por escrito, em **até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos**, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 5.9 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.
- 5.13. Se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para praticar os atos pertinentes a esta licitação. Será admitido apenas um representante por empresa/consórcio, durante a sessão.
- 5.14. Terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão Especial de Licitações.
- 5.15. Após declarada iniciada a sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar à(s) licitante(s) presente(s) a renúncia ao prazo recursal (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental da(s) licitante(s) ausente(s), para promover, neste mesmo ato, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s). Caso contrário, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s) será realizada em outra data a ser comunicada ao(s) licitante(s).
- 5.16. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei Federal 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da referida Lei.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

- 6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. **A habilitação deverá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC)**, com prazo de validade em curso, **com exceção** do item 6.13 (Qualificação técnica), que deve ser apresentado juntamente com o comprovante do registro do mesmo no CREA/CAU.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues pela empresa. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.

6.5. É permitida a participação de proponentes em consórcio para prestar os serviços ora licitados. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente e, em isso ocorrendo, será inabilitada a proponente e o(s) consórcio(s) em que figura como proponente consorciante. **Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme estabelece o inciso II, art. 33 da Lei Federal 8.666/93.**

6.6. **São requisitos para a habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo 1 – Modelo C: Declaração – Quadro Societário).
- h) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente e por cada um dos profissionais relacionados na equipe técnica, de que os mesmos cedem e transferem à Contratante, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos autorais patrimoniais, autorizando-a a utilizar o projeto de forma parcial ou total, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no art. 29 da Lei 9.610/98 (Anexo 1 - Modelo D);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- i) No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os promitentes consorciantes, que contenha: (i) a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio na execução do contrato; (ii) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem; (iii) indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio. Caso seja o licitante vencedor, este fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso apresentado.
- j) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou, em caso de **cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial**. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.7. **São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.8. Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.9. O benefício de que trata a LC 123/06 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos **fiscais** exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.

6.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12. **São requisitos para a qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Garantia da proposta, no valor igual a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração para realização do serviço, com validade de 60 dias, em consonância com o item 7.3 deste Edital, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária.

6.13. **São requisitos para a qualificação técnica:**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- b) Indicação do coordenador do projeto, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o mesmo tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. (Anexo I – Modelo G – Indicação do Coordenador do Projeto).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- c) A **capacidade técnico-operacional** deverá ser comprovada através da apresentação de Atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde. Apresentar, no mínimo, as capacidades descritas nos itens a seguir.
- c.1.1. Para Projetos de Arquitetura, comprovar a execução de, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) que receberá o projeto.
- c.1.2. Projetos de Climatização, para construção ou reforma de unidade hospitalar;
- c.1.3. Para Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão, incluindo sistema IT médico, para construção ou reforma de, no mínimo, 500 kVA de capacidade elétrica;
- c.1.4. Para Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio, para construção ou reforma de, no mínimo, 4.250 m² de área;
- c.1.5. Para Projeto de Gases Medicinais e Vácuo, para construção ou reforma de, no mínimo, 100 pontos de utilização de rede projetada de um mesmo gás medicinal ou vácuo;
- c.1.6. Comprovação da elaboração de orçamento, conforme Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013;
- c.1.7. Comprovação de realização de caderno de especificações (caderno de encargos) para estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme Manual de Obras Públicas-Edificações - Práticas da SEAP da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio, estabelecido pelo Decreto nº 92.100/85, atualizadas pela Portaria nº 2.296/97, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente de Práticas da SEAP;
- c.2. No caso de consórcio, comprovar, a execução de, no mínimo, a capacidade referida nos itens acima, acrescida de 30%.
- c.3. Somente serão aceitos atestados com quantitativos (área, kVA, pontos de utilização de gases medicinais) individualizados e discriminados por projeto.
- d) A **capacidade técnico-profissional** deverá ser comprovada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde de cada profissional que irá compor a equipe. Todos os profissionais deverão possuir vínculo profissional com a LICITANTE. Deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) de no mínimo a seguinte equipe:
- d.1.1. 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com experiência comprovada em coordenação e compatibilização de projeto hospitalar (Arquitetura e Engenharia);
- d.1.2. 01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo hospitalar;
- d.1.3. 01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo hospitalar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- d.1.4. 01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo hospitalar;
- d.1.5. 01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto executivo hospitalar;
- d.2. Anexar declaração, por escrito, contendo a assinatura de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, conforme Anexo I – Modelo I - Relação e Ciência da Equipe Técnica;
- e) Apresentação de **um atestado de visita** onde conste que a empresa ou uma empresa do consórcio visitou e reconheceu o local onde será implantado o hospital a ser projetado, conforme Anexo 1 – Modelo E: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3227-1513, com o Eng. Vinicius Pires Ferreira, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizadas até (e inclusive) 1 (um) dia antes da data de entrega da proposta.
- 6.14. **Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados de capacidade técnica:**
- a)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.
- b)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- i.** Nome do contratado e do contratante;
 - ii.** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - iii.** Localização do serviço (endereço, rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia);
 - iv.** Serviços executados (discriminação e quantidades).
- c)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Especial de Licitações.
- d)** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- e)** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- i.** Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - ii.** Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - iii.** Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

f) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.15. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:

7.1 A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo F: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. *Ex vi* Anexo 04: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco). **Também em meio eletrônico editável, sendo esta planilha digital arredondada na segunda casa dos centavos, devendo ser OBRIGATORIAMENTE apresentada em MEIO ELETRÔNICO EDITÁVEL. (Ex vi Anexo 1 – Modelo H: Folha para anexar CD)**

7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.

7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.

7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, **o arredondamento deverá ocorrer na segunda casa dos centavos**; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente, obedecendo o arredondamento acima mencionado. **A proposta apresentada terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.**

7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
- b) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.6. Os preços ofertados deverão cobrir a totalidade dos custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexecutáveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- 7.8. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor orçado, que é de R\$ 1.023.833,33 (um milhão vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

8. DO JULGAMENTO:

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações levando em consideração o menor preço global.
- 8.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 8.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.4. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preços superiores ao(s) limite(s) estabelecido(s) neste Edital ou apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis.
- 8.6. São consideradas propostas inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou, ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma máximos propostos. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A **vencedora** da licitação terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação para **assinar o contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. A Contratada deverá iniciar a execução do contrato, com prestação efetiva dos serviços, após a assinatura da **Ordem de Serviço (vide artigo 11.2 do Edital)**.
- 9.5. O prazo para elaboração do projeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses considerando o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.
- 9.6. O Recebimento Definitivo dos projetos não exime a Contratada de realizar todos os ajustes necessários, caso seja constatada a necessidade de alteração do projeto quando de sua execução.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar **a renovação da garantia**, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 01 (um) ano.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. As obrigações da Contratada, casos de rescisão aplicáveis, e as penalidades estão dispostos nas cláusulas nona, décima e décima primeira, respectivamente, Anexo 05: Minuta de Contrato.

11.2. O prazo de execução do objeto do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Tal prazo poderá ser prorrogado por termo aditivo.

11.3. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

a) O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo gerente do Contrato;

b) Os pagamentos serão efetuados em um prazo máximo de trinta dias da emissão da nota fiscal, precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

c) a fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários, a seguir elencados referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso, conforme abaixo:

c.1) Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento (quando empreiteiro enquadrado na retenção de 3,5% de INSS);

c.2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com comprovante de pagamento;

c.3) Guia da Previdência Social (GPS) com comprovante de pagamento, referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora;

c.4) Folha de Pagamento Analítica referente à CEI onde o Município é o tomador, com as rescisões;

c.5) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

c.6) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

c.7) Certidão Negativa da Receita Federal;

c.8) Certidão de Tributos Estaduais;

c.9) Certidão de Tributos Municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

c.10) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A respeito da GFIP, são necessários e obrigatórios os seguintes relatórios:

I - Relatório Analítico da GRF;

II - Relatório Analítico da GPS;

III - Relatório de Compensações;

IV - Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Tomador;

V - Relação de Tomador/Obra – RET;

VI - Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

VII – Protocolo de envio de arquivo SEFIP.

d) concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o serviço será recebido provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

e) verificada a regularidade do serviço este será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);

f) verificada alguma irregularidade no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

11.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.

11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos de dotação orçamentária: U.O (Unidade Orçamentária): 229 – Secretaria de Planejamento e Gestão – Projeto Atividade 15.451.0104.1066.00 – Planos e Projetos; Elemento de Despesa 4.4.90.39.00; Fonte 0001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

- 13.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 13.2. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste processo licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do termo de referência apresentado.
- 13.3. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 13.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

14. DAS INFORMAÇÕES:

- 14.1 Conforme disposto no art. 110 da Lei Federal 8.666/93, a contagem dos prazos dar-se-ão em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 14.1.1 Os prazos serão computados, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.
- 14.2 As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail seplag.licitacoes@gmail.com, Endereço: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na Rua Menna Barreto, 752, CEP 96077-640, Pelotas/RS, ou Telefone: (53) 3227-1513, durante o expediente de segunda à sexta-feira das 08h às 14h. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

Pelotas, 10 de dezembro de 2020.

Comissão Especial de Licitações

Vinicius Pires Ferreira
Presidente

Marcos Tormem
Membro

Pablo Crespi
Membro

Karen Esperança
Membro

Roberto dos Santos Ramalho
Secretário de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

II – ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs)

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO

MODELO D.

DECLARAÇÃO DIREITOS PATRIMONIAIS

MODELO E.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO F.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO G.

INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

MODELO H.

FOLHA PARA ANEXAR CD

MODELO I.

RELAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade de _____, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade de _____, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO C.

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 19/2020, para a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e seus projetos complementares, destinados a edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser construído no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas anexas a este Edital, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pelotas, ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO D.

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a). _____, portador de cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta Licitação Tomada de Preços 19/2020 - Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II, e sob as penas da lei, que em conformidade com o art. 111 da Lei Federal 8.666/1993, cede e transfere à Contratante, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos autorais patrimoniais, autorizando-a a utilizar o projeto de forma parcial ou total, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal 9.610/98. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

(Cidade), _____.

Representante da Empresa/profissional (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO E.

ATESTADO DE VISITA

Atesto, por meio deste, que a empresa _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, tomou conhecimento da(s) localidade(s) onde será implantado o hospital a ser projetado e a sua natureza, inteirando-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes à sua execução, referente(s) a licitação Tomada de Preços 19/2020, tendo o mesmo verificado as condições e local, estando ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a elaboração do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Em _____ de _____ de 2020.

.....
Representante da Empresa

.....
Representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO F.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como Termo de Referência, Planilha do Preço Orçado, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) referente à prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e seus projetos complementares, destinados a edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser construído no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas anexas a este Edital, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de *[inserir o valor em número e por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o serviço após o recebimento da ordem de serviço pelo **Contratante**, bem como a entregar os serviços que se refere o Contrato dentro de (___) meses.
3. Inda, em sendo aceita nossa Proposta, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com o Contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias contados da data de abertura das propostas.
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas. constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. Os dados da conta bancária de nossa empresa são:
7. Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF).
Cidade de, datado em XX de XXXXXXXX de XX.

Assinatura, na qualidade de devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO G.

INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Ao: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Indicamos o/a Sr(a). _____, *[inserir profissão]*, como coordenador do serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e seus projetos complementares, destinados a edificação de um Hospital Especializado Tipo II, a ser construído no município de Pelotas/RS, referente à licitação Tomada de Preços 19/2020, caso sejam contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO H.
FOLHA PARA ANEXAR CD

**CD CONTENDO A PLANILHA DA PROPOSTA FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO
EDITÁVEL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/016850/2020 – Tomada de Preços nº. 19/2020 (Elaboração de Projetos Hospital Especializado Tipo II) - SEPLAG

MODELO I.

RELAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Ao: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Declaramos para fins de comprovação da qualificação técnica da Tomada de Preços 19/2020 - Elaboração de Projetos - Hospital Especializado Tipo II, que os profissionais elencados abaixo farão parte da equipe técnica responsável pelo serviço, assim como todos declaram que participarão a serviço da Contratada, da elaboração dos projetos, assim como assumirão responsabilidade técnica sobre os mesmos.

Nome	Profissão	Função	CREA/CAU	Assinatura

É o que apresenta.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa (assinatura e identificação)